

**Prefeitura Municipal de Bebedouro**

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

LEI Nº 5749 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 363.690,00 (trezentos e sessenta e três mil seiscentos e noventa reais), que especifica.

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito suplementar no valor de R\$ 363.690,00 (trezentos e sessenta e três mil seiscentos e noventa reais), para suplementação de verba do orçamento vigente.

Art. 2º Para abertura do crédito a que se refere o artigo 1º, será utilizada a seguinte dotação:

06	Secretaria Municipal de Saúde	
06.09.00	Departamento de Saúde	
4.4.90.00.00 - 10.302.1003 – 1096	Aplicações Diretas	150.000,00
4.4.90.00.00 - 10.302.1003 – 1096	Aplicações Diretas	213.690,00
	TOTAL	363.690,00

Art. 3º O valor do presente crédito será aberto por Decreto do Executivo, nos termos do Artigo 43 da Lei Federal 4320/64.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 07 de fevereiro de 2025

Lucas Gibin Seren
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 07 de fevereiro de 2025

Ivanira A de Souza
Secretaria

“Deus Seja Louvado”